

O Gestor participou em 05/12/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da primeira emissão de debêntures da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., para deliberar sobre a Ordem do Dia: (i) escolha de consultoria jurídica, conforme propostas a serem apresentadas na assembleia, em defesa dos interesses dos Debenturistas; (ii) escolha de empresa de consultoria especializada em avaliação e em monitoramento físico-financeira, conforme propostas apresentadas na assembleia; (iii) a aprovação ou não da contratação de uma empresa de consultoria financeira, em defesa dos interesses dos Debenturistas. Se tal item for aprovado, deliberar pela escolha da empresa de consultoria financeira, conforme propostas a serem apresentadas na assembleia; (iv) aprovação ou não dos termos da Escritura de Emissão de forma a permitir o uso dos recursos da Conta Reserva, conforme definido na Escritura de Emissão e nos contratos de garantia de Emissão, para o custeio de todas as despesas relacionadas aos itens “i”, “ii” e “iii” anteriores; (v) aprovação ou não de envio, assim como dos termos de contraproposta redigida pelos Debenturistas, a ser apresentada para a Companhia, acerca da proposta de reestruturação financeira apresentada pela Companhia, a fim de readequar o perfil de endividamento à sua estrutura de capital; e (vi) aprovação ou não para constituição, assim como os termos e regras de funcionamento de um grupo de trabalho de debenturistas.

Estavam presentes debenturistas representando 30,91% das Debêntures em circulação.

Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, 69,83% dos presentes deliberaram por não escolher o assessor jurídico individualmente.

Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, 86,01% dos presentes deliberaram por não escolher individualmente o assessor especializado em avaliação e em monitoramento físico-financeira.

Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, 88,55% dos presentes deliberaram pela aprovação e escolha da assessoria conjunta da Starboard e Felsberg.

Ficou ressaltado pelos Debenturistas desde já, que a efetiva formalização da contratação da empresa do item III da Ordem do Dia acima somente ocorrerá após a permissão do uso da Conta Reserva pela Emissora, que irá custear as despesas relacionadas à contratação desta consultoria.

O Gestor participou em 13/12/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da primeira emissão de debêntures da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., para deliberar sobre a Ordem do Dia:

(A) Aprovação ou não dos termos e condições da reestruturação financeira da Companhia, a fim de readequar o perfil de endividamento à sua estrutura de capital (“Reestruturação”), conforme proposta da administração da Companhia detalhada e divulgada em 31/07/17 (“Proposta da Administração”); (B) Caso a Reestruturação não seja aprovada pelos Debenturistas, com base na Proposta da Administração, nos termos do item (A) acima, e considerando a necessidade de tempo adicional para a negociação das condições da Reestruturação: (a) Autorização prévia para que a Companhia: (i) utilize parte dos recursos depositados na “Conta Reserva do Serviço da Dívida” para o pagamento da Remuneração e de parcela do Valor Nominal Unitário, bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura; e (ii) recomponha o Saldo Obrigatório da Conta Reserva do Serviço da Dívida de maneira diversa da disposta no Contrato de Administração de Contas, a ser acordada na Assembleia Geral de Debenturistas. (b) Autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros conforme detalhado abaixo: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida para o período findo em 31/12/17; e (ii) Relação entre Dívida Financeira e Capital Total para o período findo em 31/12/17.

Estavam presentes debenturistas representando 30,68% das Debêntures em circulação.

Quanto ao item (A) da Ordem do Dia, 100% dos presentes deliberaram por não aceitar a Reestruturação.

Quanto ao item (B)(a)(i) da Ordem do Dia, 81,98% dos presentes autorizaram previamente que a Companhia utilize parte dos recursos depositados na “Conta Reserva do Serviço da Dívida” para o pagamento da Remuneração e de parcela do Valor Nominal Unitário vincendas em 15/12/2017.

Quanto ao item (B)(a)(ii) da Ordem do Dia, 80,32% dos presentes determinaram que o saldo da “Conta Reserva do Serviço da Dívida” deverá ser recomposto de acordo com o seguinte: (i) mínimo acumulado de R\$ 15 milhões até 25/02/2018 e (ii) totalidade até 30/04/2018.

Quanto ao item (B)(b) da Ordem do Dia, 81,98% dos presentes autorizaram previamente que a Companhia esteja dispensada de cumprir o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, para o período findo em 31/12/2017, desde que seja igual ou superior a 0,60; e a relação entre Dívida Financeira e Capital Total para o período findo em 31/12/2017, desde que a referida relação seja de até 94/6.

A companhia assume a obrigação de apresentar aos Debenturistas uma nova proposta de reestruturação das Debêntures, com a finalidade de readequar o endividamento da Companhia ao seu fluxo de caixa, a ser deliberada em assembleia geral de debenturistas a ser realizada em segunda convocação até o dia 30/04/2018, sendo que o mesmo deverá ser aprovado, pelo menos, pela maioria das Debêntures de titularidade dos presentes na Nova AGD, sob pena de descumprimento de obrigação não pecuniária, e, por consequência, de evento de vencimento antecipado não automático da Emissão.

FUNDO	CNPJ
FUNDO DE INVESTIMENTO ROUSSEAU MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	08.576.322/0001-95